



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

**COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E
REDAÇÃO.**

PARECER A INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 63/2025

AUTORIA: ELIANE DO CAFÉ

PROCESSO DIGITAL 37.770/2025, DE 30/07/2025

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

RELATOR - VEREADOR ESCRIVÃO PARMA

RELATÓRIO.

A vereadora Eliane do Café, no uso de suas atribuições, apresentou para deliberação desta Casa de Leis a Indicação Legislativa nº 63/2025, por meio do Processo Digital nº 37.770/2025, em 30 de julho de 2025, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA PRIMEIROS PASSOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Em 11 de agosto de 2025, a proposição foi levada ao conhecimento do Egrégio Plenário através da 21ª Sessão Ordinária. Em seguida, o Presidente desta Casa de Leis encaminhou o projeto à Comissão Permanente de Legislação e Redação para emissão de parecer. Recebido pela Comissão, a Indicação Legislativa nº 63/2025 teve como relator o Vereador Escrivão Parma.

VOTO DO RELATOR:

No uso das atribuições a qual me confere o Artigo 39, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, Relato que: Em data de 30 de julho de 2025, por meio do Processo Digital nº 37.770/2025, a Vereadora Eliane do Café



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

protocolizou neste Poder Legislativo a Indicação Legislativa nº63/2025, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA PRIMEIROS PASSOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Em sua Justificativa a autora relata: “A presente Indicação Legislativa abrange os cuidados com as crianças que frequentam os estabelecimentos de ensino da rede municipal de educação, em tempo integral, em regra que atendem crianças de 06 meses até 04 anos de idade. Essa proposição visa promover a saúde integral dessas crianças com o desenvolvimento de ações de prevenção de doenças, através de diagnósticos precoces, para que aquelas possam crescer e desenvolver em todo o seu potencial. A realização desses exames poderá, ainda, auxiliar na prevenção de doenças que podem estar acometendo e as que poderão se agravar, proporcionando um crescimento saudável para os pequenos.”

A Procuradoria-Geral apresentou o Parecer Jurídico sob nº 1045/2025, manifestando-se favorável à tramitação da Indicação Legislativa nº 63/2025

Desta forma, o poder atribuído a este Vereador, por não constatar nenhuma inconstitucionalidade ou ilegalidade, e considerando tudo o que foi exposto nesta Relatoria, em conformidade com o artigo 39, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, manifesto **VOTO FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO DA INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 63/2025**.



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

**SALA DAS SESSÕES DO PODER
LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, em 12, de
setembro, de 2025.**

Escrivão Parma
Vereador – PSD
RELATOR

**VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO
E REDAÇÃO – INDICAÇÃO LEGISLATIVA 63/2025.**

O Vereador **IBNEIAS TEIXEIRA - BINA** se manifesta, aos termos do parecer:

<input checked="" type="checkbox"/>	Favorável
<input type="checkbox"/>	Contrário
<input type="checkbox"/>	Ausente

Assinatura: _____

O Vereador – Membro **MARCIO BERBET** se manifesta, aos termos do parecer:

<input checked="" type="checkbox"/>	Favorável
<input type="checkbox"/>	Contrário
<input type="checkbox"/>	Ausente

Assinatura: _____



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

MINUTA DO PROJETO DE LEI N. _____/2025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O
PROGRAMA PRIMEIROS PASSOS NO MUNICÍPIO DE
CAMPO MOURÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Vereadora que o presente subscreve, no uso das atribuições a ele conferidas pelo Artigo 107, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, submete à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo, a estabelecer no âmbito do Município de Campo Mourão, o programa "Primeiros Passos", que se consubstancia no atendimento médico pediátrico nos estabelecimentos de ensino da rede municipal de educação, em tempo integral, em regra que atendem crianças de 06 meses até 04 anos de idade e esse atendimento funcionará como um sistema de prevenção a doenças infantis.

Art. 2º Os profissionais incumbidos na consecução do programa são pertencentes ao quadro de servidores concursados ou contratados e o Poder Executivo do qual estabelecerá:

I - A disponibilidade dos médicos pediátricos para a concretização desta Lei será controlada pela direção das Unidades Básicas de Saúde dos quais esses profissionais são lotados, diretamente ou por referência, aos bairros nos quais se situam os estabelecimentos de ensino conforme art. 1º desta Lei;



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

II - Fica autorizado que o atendimento pediátrico possa ser também acompanhado por acadêmicos de faculdade de medicina, com supervisão dos profissionais estipulados no "caput" deste artigo.

Art. 3º O programa poderá ser desenvolvido por uma equipe multidisciplinar, constituída por no mínimo, um médico pediatra e um agente comunitário de saúde, os quais prestarão os seguintes serviços:

I - Avaliação ponderal (peso e altura) e nutricional;

II - Atualização de vacinas;

III - Diagnóstico de eventuais deficiências que possam comprometer o desenvolvimento, o aprendizado e a convivência das crianças, inclusive relacionadas à fatores biopsicológicos e sociais;

IV - Orientações preventivas (acerca de diversas doenças) aos professores, monitores e demais colaboradores dos estabelecimentos de ensino da rede municipal de educação, os quais deverão posteriormente repassá-las aos pais, tutores ou responsáveis pelos alunos.

Art. 4º Os atendimentos deverão acontecer semestralmente e programados para datas específicas, devendo ser comunicado, com antecedência, às direções dos estabelecimentos de ensino da rede municipal de educação em questão, que deverão avisar aos pais/responsáveis sobre a importância do atendimento.

Art. 5º As Secretarias Municipais de Educação e de Saúde atuarão em conjunto, com os recursos já previstos no orçamento municipal, no sentido de se proceder aos estudos necessários para a execução do Programa de que trata essa Lei.

Parágrafo único. As eventuais despesas decorrentes do cumprimento dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO
MOURÃO, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2025.



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (41) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

**SALA DAS SESSÕES DO PODER
LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, em 12, de
setembro, de 2025.**

Escrivão Parma
Vereador – PSD
RELATOR

**VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO
E REDAÇÃO – MINUTA INDICAÇÃO LEGISLATIVA 63/2025.**

O Vereador **IBNEIAS TEIXEIRA - BINA** se manifesta, aos termos do parecer:

<input checked="" type="checkbox"/>	Favorável
<input type="checkbox"/>	Contrário
<input type="checkbox"/>	Ausente

Assinatura: _____

O Vereador – Membro **MARCIO BERBET** se manifesta, aos termos do parecer:

<input checked="" type="checkbox"/>	Favorável
<input type="checkbox"/>	Contrário
<input type="checkbox"/>	Ausente

Assinatura: _____